

### TERMO DE CONTRATO Nº 03/2017

#### CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA E A EMPRESA ROSIVALDA LINS CONSTANTE - ME

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TEREZINHA**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Pç. Dr. Francisco Pereira Lopes, 12, Centro, Terezinha – PE, inscrita no CGC sob nº 15.783.195/0001-60, neste ato do seu Gestor o Sr. **JOSÉ AILSON SOUZA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5.586.986 – SSP/SP e CPF nº 275.512.428-80, residente e domiciliado no Sítio Lajeiro do Cabral, Zona Rural, Terezinha, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa, e, de outro lado a empresa **ROSIVALDA LINS CONSTANTE - ME**, com sede à Av. Duque de Caxias, nº 441, Bairro Heliópolis, na cidade de Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.120.937/0001-99, neste ato representada por seu procurador **Carlos André Lins Constante**, residente à Av. Duque de Caxias, nº 442, Bairro Severiano Moraes na cidade de Garanhuns PE, CPF/MF nº 034.210.484-52, carteira de identidade nº 5945810 - SSP/PE, doravante chamada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o seguinte:

#### DO OBJETO

2. A **CONTRATADA**, vencedora do Processo Licitatório nº 001/2017, Pregão Presencial nº 001/2017, compromete-se a fornecer os produtos, à **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital, parte integrante do presente instrumento contratual.

#### DO PREÇO

2. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para o fornecimento dos produtos é de R\$ 108.900,00 (Cento e oito mil e novecentos reais).

#### DO PAGAMENTO

3. O pagamento será efetuado em até 05 dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo servidor comprovando o recebimento.

#### DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4. Os produtos deverão ser entregues diariamente conforme o Termo de Referência e de forma parcelada, conforme solicitação, no período que vai da assinatura do

contrato até 31 de dezembro de 2017, podendo o prazo ser antecipado ou prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666 e alterações.

5. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados no Termo de Referência.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. A CONTRATANTE se obriga:

6.1. a efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;

6.2. notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos produtos fornecidos e por todo e qualquer prejuízo que possa ser causado à CONTRATANTE pelos mesmos.

8. É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os impostos, taxas, encargos, fretes, embalagens, transportes e despesas que forem devidas em decorrência da formalização deste contrato.

### DOS REAJUSTES

9. Os preços dos produtos licitados não poderão sofrer reajustes.

### DA RESCISÃO

10. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### DAS PENALIDADES

11. Em caso de não atendimento parcial ou total das condições fixadas neste instrumento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese da CONTRATADA não fornecer os serviços conforme o estabelecido nos itens 1, 4 e 5 do presente contrato, salvo por motivo de força maior, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, consoante estabelece a legislação vigente;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1. Advertência por escrito poderá ser aplicada sempre que constatado o descumprimento das obrigações/responsabilidades, previstas neste

Contrato;

11.2. Pela inexecução parcial do Contrato e pela sua execução de forma incorreta poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

11.3. A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura, se esta for apresentada após a aplicação ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA;

11.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagens ilícitas;

11.5. A aplicação das multas mencionadas anteriormente não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas em Lei;

11.6. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei;

11.7. Constitui motivos de rescisão contratual independente de notificação judicial ou extra-judicial, os enumerados na Lei 8.666/93 e ainda:

11.7.1. O descumprimento total ou parcial pela CONTRATADA de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste Contrato;

11.7.2. O cometimento de faltas ou defeitos nos produtos.

11.7.3. A declaração da falência ou insolvência civil da CONTRATADA.

11.7.4. A dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. As despesas para a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento específico que para o exercício de 2017, nas dotações abaixo:

02.080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

08.244.0055 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

08.244.0055.2042 MANUTEN DAS ATIV DO FUNDO MUNICIPA DE ASSIS SOCIAL

339032000000 0052 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA

13. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da CONTRATANTE;

14. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

15. No caso do produto fornecido não atender as especificações, condições de consumo e/ou prazo de validade, o mesmo será devolvido ao fornecedor que terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição do mesmo.

16. O Edital de Pregão Presencial nº. 001/2017 e seus anexos são partes integrantes e inseparáveis deste instrumento contratual.

### DO FORO

17. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Conselho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer litígio que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.

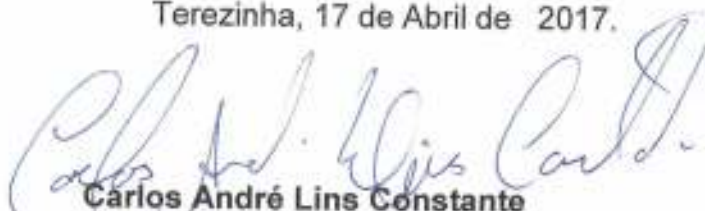
E por estarem às partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 vias de igual teor e forma.

Terezinha, 17 de Abril de 2017.



**JOSÉ AILSON SOUZA DA SILVA**

- Gestor do FMAS -  
- CONTRATANTE -



**Carlos André Lins Constante**  
**ROSIVALDA LINS CONSTANTE - ME**  
- CONTRATADA -

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF.:

\_\_\_\_\_  
CPF.: